



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Colinas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 646/2019

“Dispõe sobre a criação do dia do católico colinense e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, com fulcro no art. 136, III da Lei Orgânica do Município de Colinas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colinas aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o dia do Católico no Município de Colinas – MA que será comemorado no dia 16 de julho de cada ano.

Art. 2º- O dia do Católico Colinense será incluído no calendário oficial de comemorações do Município de Colinas – MA e deverá, através de Decreto expedido pelo Executivo Municipal, ser considerado como ponto facultativo sem prejuízo para os serviços considerados essenciais.

Art. 3º- Nas comemorações do Dia do Católico Colinense, poderá o Executivo realizar as seguintes ações:

- I** – realizar shows com artistas católicos no município;
- II** – promover debates com a comunidade ensinando a história do catolicismo;
- III** – apresentações artísticas encenando histórias bíblicas.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal